



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO ACADÊMICA - LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL Nº 12/2021 - ACAD - LS (10.42.09)

Nº do Protocolo: 23205.013638/2021-42

Laranjeiras Do Sul-PR, 01 de julho de 2021.

SELEÇÃO DE BOLSISTA/BOLSA CULTURA - UFFS/CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL/2021

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CAMPUS **LARANJEIRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência da Resolução Nº 1/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018, torna público o presente edital de seleção, que estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção de bolsista para o projeto de cultura classificado através do EDITAL Nº 385/GR/UFFS/2021 a ser desenvolvido junto ao Campus LARANJEIRAS DO SUL.

1 DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE CULTURA

Objetivo Geral: Desenvolver um conjunto de ações junto à comunidade de inserção da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), possibilitando o acesso à educação musical e ampliando o repertório cultural por meio do ensino de teoria e prática dos instrumentos musicais violão e viola caipira.

Objetivos Específicos:

- Identificar os conceitos básicos da música, para que os mesmos possam ser aplicados na prática dos instrumentos musicais Violão e Viola Caipira;
- Desenvolver a habilidade em estudantes, de nível iniciante musical, a executar peças musicais, de autores brasileiros, vinculadas à teoria musical.
- Promover a difusão da música, desenvolvida por autores brasileiros.
- Acompanhar o processo de aprendizagem artístico-cultural dos envolvidos no projeto (bolsistas e participantes).
- Difundir a cultura musical de autores brasileiros na comunidade de inserção da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS);
- Fortalecer a integração entre os campi de Laranjeiras do Sul - PR e Realeza - PR através da parceria com o Projeto de Extensão Química em Arte da professora Gisele Louro Peres de Realeza-PR. O (a) bolsista auxiliará na edição dos vídeos do projeto.

2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- I. Conhecer integralmente o conteúdo deste edital.
- II. Atender as especificações do item 4 deste edital;
- III. Não ter relações de parentesco com o coordenador, considerando cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou até o segundo grau.
- IV. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa acadêmica de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, da UFFS ou de qualquer outra instituição pública ou privada.
- V. O estudante que tiver outra bolsa nessas condições deverá renunciar à mesma até a data de assinatura do Termo de Aceite ou Termo de Compromisso.
- VI. Cumprir o plano de trabalho previsto no projeto, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- VII. Desenvolver atividades culturais conforme disposto no cronograma da proposta e no plano de trabalho, sendo obrigatória a apresentação do (a) bolsista no Festival Cultura de Fronteira da UFFS, caso ocorra.
- VIII. Fazer referência à condição de bolsista do Programa Bolsa Cultura em todas as atividades e publicações que envolvem o projeto.
- IX. Devolver integral e corrigido, na forma da lei, através de Guia de recolhimento da União (GRU), os recursos financeiros recebidos, caso haja reprovação do relatório final, abandono, e/ou descumprimento das obrigações descritas no item 9.
- X. Expressar, por escrito, em formulário específico, quando desligado de sua atividade de bolsista, ciência de seu desligamento e a justificativa do mesmo.

- XI. Prestar esclarecimentos ao coordenador e à DARTC, sempre que solicitado.
- XII. Após a aprovação do projeto e a seleção do bolsista, encaminhar ao coordenador do projeto os seguintes documentos:
- XIII. Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição do estudante;
- XIV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XV. Atestado de matrícula;
- XVI. Cópia legível do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta-corrente individual, em nome do estudante, contendo número da conta e agência para depósito. Não serão admitidas contas do tipo poupança, salário, conjunta ou inativa por falta de movimentação. Este item é válido somente para os discentes bolsistas.
- XVII. Será de inteira responsabilidade do estudante a informação correta dos dados solicitados. Qualquer informação incorreta poderá impedir o pagamento da bolsa.

3 DA VAGA DE BOLSISTA E DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SEU PREENCHIMENTO

3.1 Poderão participar do Projeto os (as) acadêmicos (as) que preencherem os seguintes requisitos gerais:

- ser acadêmico da UFFS regularmente matriculado;
 - Estar cursando o mínimo de créditos exigidos para o semestre;
 - Possuir conhecimento básico sobre edição de vídeo;
 - Possuir conhecimento teórico e Prático dos seguintes instrumentos musicais: Violão e Viola;
- 3.2** Para a concessão de bolsas acadêmicas deverá ser exigido do aluno a assinatura de termo de compromisso no qual constem as seguintes declarações (RESOLUÇÃO Nº 1/2013 - CONSUNI/CEXT):

- de que não possui outra bolsa da UFFS, de outros órgãos/instituições públicas, privadas ou de agências de fomento;
- de que tem disponibilidade de carga horária para se dedicar às atividades do programa ou projeto;
- de que não possui vínculo empregatício.

4. DO PROJETO, DOS LOCAL E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Coordenador/ Orientador e Título do Projeto	Modalidade	Nºde monitores remunerados	Nºde monitores não remunerados	Data da Entrevista de seleção	Horário	Link para a Entrevista
Cristian Pazini/Martinho Machado/Educação Musical	Bolsa Cultura	1	--	05/07/2021 segunda - feira	Das 08:30 às 12:00	https://uffs.webex.com/meet/cristian.pazini

5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail, com aviso de leitura, até as 18h do dia 04/07/2021, para o endereço: cristian.pazini@uffs.edu.br, com os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
 - Atestados de *matricula* e de *componentes curriculares matriculados no semestre*;
 - Cópia do cartão bancário onde consta agência e número da conta, sendo conta-corrente individual, (será utilizado caso seja selecionado como bolsista).
- *Caso possua certificados na área, o candidato poderá encaminhar no ato de inscrição. Os certificados poderão ser contabilizados no computo da nota final**

5.2 Para recebimento da bolsa de monitoria, os selecionados deverão possuir conta-corrente individual.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção de monitores compreende as seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
1ª Inscrições	De 02/07/21 até as 18h do dia 04/07/21	--	via e-mail: cristian.pazini@uffs.edu.br *mandar com aviso de leitura
2ª Entrevista	05/07/2021	Das 08:30 às 12h	https://uffs.webex.com/meet/cristian.pazini
3ª Resultado Provisório	06/07/2021	Até às 17h	Sítio da UFFS/Campus Laranjeiras do Sul/Coordenação Acadêmica/Documentos e Legislação/editais
4ª Recurso sobre	Até o dia	Até as 17h, via e-mail:	Sítio da UFFS/Campus Laranjeiras do

	o resultado	07/07/2021	cristian.pazini@uffs.edu.br *mandar com aviso de leitura	Sul/Coordenação Acadêmica/Documentos e Legislação/editais
5ª	Resultado Final	08/07/2021	Até às 17h	Sítio da UFFS/Campus Laranjeiras do Sul/Coordenação Acadêmica/Documentos e Legislação/editais
	Envio da documentação	09/07/2021	Até as 12h	cristian.pazini@uffs.edu.br *mandar com aviso de leitura

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 As avaliações dos candidatos inscritos serão feitas através dos seguintes instrumentos (pontuação atingindo o máximo de 10,00):

- Apresentação teórico-prática do candidato com os instrumentos (peso 30%)
- Disponibilidade de horário, (peso 2,0);
- Atuação como instrutor/monitor na área, (peso 5,0).

7.2 A avaliação dos candidatos será realizada por uma banca de seleção, composta por 02 (dois) servidores, sendo um destes o coordenador ou orientador do projeto.

7.4 Os candidatos aprovados nesse edital farão parte de um cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para ingressar no programa na condição de bolsista caso haja disponibilidade de bolsas ou quando houver desistência ou desligamento dos titulares.

7.5 Havendo disponibilidade de vagas, o candidato terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa a partir do e-mail informado no momento da inscrição. Caso decline da vaga, assinará declaração de desistência.

7.6 Caso o próximo estudante classificado não esteja mais com matrícula ativa na UFFS o Coordenador do Projeto de Monitoria fica autorizado a chamar o candidato subsequente na lista de classificação.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados será desenvolvida de acordo com o quadro do item "6.1" deste edital.

9 DA HABILITAÇÃO DOS MONITORES

9.1 A habilitação dos monitores se dará mediante apresentação da documentação requerida para o exercício da função.

9.2 Para habilitação inicial das monitorias remuneradas, os Coordenadores e/ou colaboradores dos respectivos projetos devem informar a PROEC, o nome completo dos estudantes, CPF, agência e número da conta bancária, sendo conta-corrente individual.

9.4 Para habilitação plena dos monitores (remunerados e não remunerados), os mesmos deverão elaborar, com orientação do coordenador ou colaboradores do Projeto, o seu Plano de Trabalho e encaminhá-lo, juntamente com o Termo de Compromisso e Documentação Comprobatória dos requisitos constantes no Projeto, à PROEC;

9.4.1 Vias adicionais do Termo de Compromisso poderão ser enviadas somente se existir interesse no retorno das vias para o coordenador e/ou monitor(es).

9.4.2 Os monitores serão incluídos no Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria que já foi encaminhado previamente à PROGRAD;

9.4.3 Somente será exigido o Plano de Trabalho nos casos de projetos que venham a ser implementados em razão de ampliação de bolsas de monitoria por edital publicado pela Pró-Reitoria de Graduação ou se o Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria ainda não tenha sido encaminhado à DPGRAD.

9.5 Os modelos do Formulário de Inscrição, Termo de Compromisso e Plano de Trabalho se encontram anexos a esse edital.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador e orientador do Projeto.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 11:18)

THIAGO BERGLER BITENCOURT

COORDENADOR GERAL - TITULAR

ACAD - LS (10.42.09)

Matricula: 1768806

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/07/2021** e o código de verificação: **f44c46e0a6**